



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI)
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

EDITAL nº 130, de 24 de setembro de 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos para a realização do processo seletivo para cadastro de reserva para Coordenadores dos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil UAB/IFPI.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva e para designação imediata de coordenadores dos polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil UAB/IFPI considerando:

- a Portaria CAPES/MEC nº 102, de 10/05/2019, que regulamenta o artigo 7º da Portaria nº 183 da CAPES/MEC, de 21/10/16, que dispõe sobre a realização de processo seletivo para Coordenadores de Polos de Apoio Presencial do Programa Universidade Aberta do Brasil de responsabilidade da mantenedora;
- a Portaria CAPES/MEC nº 153, de 16/07/2018, que dispõe sobre parâmetros atinentes aos Coordenadores de Polo UAB;
- a necessidade de fixar critérios e procedimentos para a designação dos servidores para a função de Coordenador de Polo dos Polos de Apoio Presencial do Programa Universidade Aberta do Brasil de responsabilidade do IFPI;
- a necessidade de fixar critérios e procedimentos para o processo seletivo dos novos Coordenadores de Polo dos Polos de Apoio Presencial.

1.2 O Processo de Seleção será conduzido por uma comissão designada pelo Magnífico Reitor do IFPI que seguirá os seguintes regramentos:

Art. 1º - O processo seletivo para os interessados em exercer a função de Coordenador de Polo nos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, de responsabilidade do IFPI, deverá observar as diretrizes e procedimentos fixados neste

edital.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as atribuições inerentes à função de Coordenador de Polo, estando ciente de que

I- estará submetido a jornada semanal de trabalho compatível com as atividades do polo, que poderão ser cumpridas inclusive aos sábados e domingos, respeitada a legislação vigente, assegurando os dias e horários das aulas presenciais das Instituições de Ensino Superior – IES;

II- não poderá acumular cargos/funções nos termos da legislação vigente, exercendo exclusivamente a função de Coordenador de Polo;

III- servidores(as) em licença médica ou em outras situações de impedimento legal não poderão participar deste Processo Seletivo.

Art. 3º - A inscrição poderá ser realizada para e somente 01 (um) Polo de Apoio Presencial.

Art. 4º O Coordenador do Polo pode ser "Não Bolsista", quando não receber bolsa, ou "Bolsista", quando tiver direito ao recebimento de bolsa do programa, conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

Art. 5º Poderão candidatar-se para atuar como Coordenador de Polo "Não Bolsista", sem recebimento de bolsa, aqueles que atenderem todos os critérios listados abaixo, mediante documentação comprobatória:

I- Ser servidor do IFPI vinculado ao polo associado;

II-Ser portador de diploma de graduação;

III- Possuir carga horária compatível com as atividades do polo;

IV- Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga ou próximo a ele;

V- Destinar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de trabalho ao polo.

Art. 6º Poderão candidatar-se para atuar como Coordenador do Polo "Bolsista", com recebimento de bolsa, aqueles que atenderem todos os critérios listados abaixo, mediante documentação comprobatória:

I - Ser servidor do IFPI vinculado ao polo associado;

II-Ser portador de diploma de graduação;

III-Ser ou já ter atuado como Professor da Educação Básica;

IV-Possuir atuação junto ao polo em regime integral;

V-Possuir, no mínimo, 01(um) ano de experiência no magistério;

VI- Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele.

§ 1º Para os efeitos deste edital, considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica, sendo elas pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

2 DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Os interessados em participar do processo seletivo deverão efetuar a sua inscrição, exclusivamente por meio eletrônico, conforme art. 8º deste edital.

§ 1º - Tanto o e-mail de confirmação de dados quanto o arquivo único deverão ser identificados no título/assunto, na ordem: CPF e Polo/cidade de concorrência pelo candidato.

§ 2º - O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida (cópias digitalizadas legíveis).

Art. 8º - As inscrições serão gratuitas e ocorrerão, exclusivamente, por meio eletrônico, a partir da 0h00min do dia 25 de setembro de 2019 até 23h59min do dia 25 de outubro de 2019, e o candidato deverá obedecer à seguinte regra:

I- Acessar o site do IFPI <http://csep.ifpi.edu.br/csep/publico/index>, no qual estarão disponíveis, **online**, este Edital e o formulário de inscrição.

II- Enviar para o e-mail: **polo.ifpi@ifpi.edu.br**, em arquivo único, em formato PDF, a documentação discriminada abaixo (cópias digitalizadas legíveis), na seguinte ordem:

- a) documento de identificação oficial com foto, acompanhado de Cadastro de Pessoa Física;
- b) diploma de graduação ou certidão equivalente compatível com a formação exigida;
- c) documentação comprobatória conforme previsto no Art. 9 deste edital;
- d) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) comprovante de residência atualizado;
- g) documento comprobatório de vínculo legal com o IFPI.

3 DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º - O processo seletivo dos candidatos será constituído por análise documental e curricular.

§ 1º Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta e alheia ao contexto da seleção.

§ 2º A Análise de Currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas na tabela a seguir:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Possuir título de doutor na área de gestão educacional ou gestão escolar	40	40
Possuir título de mestre na área de gestão educacional ou gestão escolar	30	30
Possuir título de especialista na área de gestão educacional ou gestão escolar	20	20
Experiência profissional em gestão escolar presencial	0,5 por mês	2,0
Experiência profissional em gestão escolar na modalidade a distância no âmbito da UAB/IFPI	10 por mês	80
Cursos de formação para atuar na Educação na modalidade a distância (a partir de 60 horas)	0,5 por curso	2,0
Experiência profissional em docência na Educação Básica ou Superior	1 por semestre	5
Experiência profissional em docência na Educação Básica ou Superior a distância	1 por disciplina	10

§ 3º Em caso de empate nas pontuações finais, terá preferência o candidato que atender aos requisitos a seguir, na seguinte ordem:

I- maior tempo de experiência em Gestão Educacional na modalidade a distância;

II- maior idade.

§ 4º O resultado preliminar será divulgado no site <http://csep.ifpi.edu.br/csep/publico/index>, no dia 24/10/2019;

§ 5º A interposição de recurso do resultado preliminar ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico (email) polo.uab@ifpi.edu.br, a partir da 0h01min até 23h59min do dia 24 de outubro de 2019, devendo ser usado o formulário descrito no

anexo I;

§ 6º O resultado final será divulgado no site: <http://csep.ifpi.edu.br/csep/publico/index>, no dia 28/10/2019.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10 - O Coordenador de Polo deverá:

- I- participar de reuniões e capacitações agendadas pela coordenação do curso;
- II- responder administrativamente pelo polo de apoio presencial;
- III- supervisionar e acompanhar os professores mediadores presenciais nas aplicações das avaliações e demais atividades;
- IV- manter-se informado sobre o calendário acadêmico do polo, alertando para possíveis impossibilidades de atender às necessidades do curso, em virtude de feriados locais, exames ou concursos, devendo avisar com antecedência;
- V- acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo Professor Mediador presencial, a fim de auxiliá-lo/orientá-lo no que for necessário em consonância com a coordenação/mediação;
- VI- assinar e encaminhar à coordenação de mediação e de curso o relatório mensal de atividades dos professores mediadores presenciais;
- VII- viabilizar o funcionamento e acesso dos estudantes ao laboratório de informática;
- VIII- auxiliar e viabilizar a divulgação, na comunidade acadêmica, do processo seletivo de estudantes e de professores mediadores;
- IX- acompanhar e gerenciar o recebimento e envio de documentos;
- X- manter um sistema de informação a respeito do programa e das ações que ocorrem no polo;
- XI- participar das atividades de capacitação e atualização que lhe forem oferecidas;
- XII- assessorar o Coordenador do Curso e mantê-lo informado sobre o desenvolvimento das atividades do curso no polo;
- XIII- acompanhar as atividades acadêmicas do curso, cuidando dos registros de informação local;
- XIV- gerenciar as atividades presenciais no polo;

XV- realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;

XVI- participar do acolhimento dos alunos nos polos e colaborar com esse processo.

XVII- estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando, no polo, as ações sob sua responsabilidade e buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;

XVIII- promover ações de permanência dos estudantes no curso visando ao aproveitamento e à diminuição da evasão;

XIX- elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e à IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância – DED.

5 DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 11 – Será feito um Cadastro de Reserva para a função de Coordenador de Polo de Apoio Presencial para eventual atuação cumprindo carga horária estabelecida neste Edital, conforme detalhamento para os polos dispostos no quadro a seguir:

ANGICAL
COCAL
SÃO RAIMUNDO NONATO
PARNAÍBA
PAULISTANA
PEDRO II

6 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os candidatos selecionados para a função de Coordenador de Polo serão designados por ato do Reitor do Instituto Federal do Piauí.

Art. 13 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará o indeferimento da inscrição, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 14 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao IFPI para fins de convocação.

Art. 15 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de

publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Art. 17 O candidato selecionado como bolsista terá direito a uma bolsa remunerada que, atualmente, está no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), que será paga pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação.

Art. 18 O resultado final desta seleção será divulgado no Diário Oficial da União.

Teresina, 24 de setembro de 2019.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA
Reitor do IFPI
(assinatura no original)

RAIMUNDO NONATO MENESES SOBREIRA
Coordenador Geral da UAB/IFPI
(assinatura no original)

